

Lei nº 92/54

"Autoriza a aquisição de um quadro"

A Câmara Municipal de Oana de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, Decreta.

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado por esta lei, a adquirir um quadro custando a fotografia de todos os Srs. Vereadores, inclusive o atual Prefeito, para ser colocado no salão nobre da Prefeitura desta cidade, como prova da colaboração na compra do prédio onde irá ser instalada a Prefeitura.

Art. 2º O quadro em referência deverá conter as seguintes palavras (Janeiro de 1954. Os presentes constantes deste quadro, são aquisidores do prédio municipal deste município, por suas fotos no ano de 1954 a 1955.

Art. 3º Para ocorrer às despesas da confecção do quadro, o Sr. Prefeito poderá recorrer às verbas disponíveis constantes do vigente orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Sala e Gabinete da Presidência, em 16 de Setembro de 1954.

a) Verfilio José de Figueiredo - Presidente

a) Tolentino Xavier Ribeiro - Secretário

Registrada.

Dirlei de Sequeira